DECRETO Nº 165/2026

EXONERA A PEDIDO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE PROVIMENTO EFETIVO.

ODIRLEI CARLOS BERGAMASCHI, Prefeito de Irati – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 071, Inciso IV da Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica o Senhor LUIZ GANDOLFI, exonerado do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS-1101, a partir desta data.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 26 de agosto de 2026.

ODIRLEI CARLOS BERGAMASCHI
Prefeito

Conferido numerado e datado neste Departamento na forma regulamentar.
PUBLIQUE-SE no site do Município e no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume.

EMERSON PEDRO BAZI
Assessor de Administração e Planejamento

Certifico que este documento foi afixado no Mural Público conforme Portaria nº 082/2025, nesta data:

27/08/2026. Publicação Nº 349/2026.

Andreia V. Gandolfi

ANDREIA VITORIA GANDOLFI
Responsável p/ publicação

REQUERIMENTO DE EXONERAÇÃO

AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI/SC Sr. Odirlei Carlos Bergamaschi

Assunto: Requerimento de Exoneração / Desligamento de Cargo Público

REQUERENTE: Nome: Luiz Gandolfi **Cargo:** Auxiliar de Serviços Gerais (Código 1101) **Data de Admissão:** 24/03/2008 **Lotação:** Prefeitura Municipal de Irati – SC

LUIZ GANDOLFI, servidor público municipal ocupante do cargo efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais (Código 1101)**, admitido no quadro de pessoal do Município em **24/03/2008**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, requerer a sua **EXONERAÇÃO / DESLIGAMENTO DO CARGO PÚBLICO**, com base nas razões de fato e de direito a seguir expostas:

1. O Requerente é beneficiário do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), tendo sido concedido e comprovado o benefício por **Incapacidade Permanente para o Trabalho** (Aposentadoria por Invalidez), conforme comunicação em anexo;
2. Diante do reconhecimento da incapacidade definitiva para o exercício das atribuições inerentes ao cargo ocupado, torna-se inviável a continuidade do vínculo funcional junto à Administração Pública Municipal;
3. Requer-se, outrossim, o processamento da rescisão/desligamento funcional, bem como a apuração e o pagamento de eventuais haveres rescisórios a que o servidor fizer jus na forma da lei.

Nestes termos, junta em anexo a comprovação de concessão do benefício previdenciário emitida pelo INSS.

Pede deferimento.

ESCRIVANIA IRATI

Irati – SC, 24 de agosto de 2026.

LUIZ GANDOLFI · LUIZ GANDOLFI

LUIZ GANDOLFI

Servidor Requerente

Escrivania de Paz Irati Comarca Quilombo SC

TABELIONATO DE NOTAS E OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS DE IRATI - COMARCA DE QUILOMBO/SC
JAIRO RAFAEL PERSUHN - Oficial
Rua do Comércio, nº 123, Sala 01, Centro - CEP: 89.856-000
Fone/Fax:49-3349.0136
RECONHEÇO a assinatura por AUTENTICIDADE de:
(1) LUIZ GANDOLFI
Irati/SC, 26 de agosto de 2026. Em test. _____ da verdade
GISLAINE COAN - Escrevente Substituta
Emolumentos: R$ 6,59; FRJ: R$ 1,49; ISS R$ 0,20 -
Total: R$8,28-Selo Digital de Fiscalização - Selo normal: **HUA74201-D4W2**
Confira os dados do ato em: **selo.tjsc.jus.br**